



Prefeitura Municipal de Capinópolis

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.212, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza a concessão de contribuição ao IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, no exercício de 1998.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Capinópolis autorizada a conceder, no exercício de 1998, contribuição ao IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal no valor de R\$-760,00(Setecentos e sessenta reais).

Art. 2º - O pagamento da contribuição autorizada no artigo anterior correrá por conta da dotação orçamentária 3233 - Contribuições Correntes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), nos 16 de dezembro de 1997.


LUCIMAR TATISTA BELCHIOR
-Prefeito Municipal Capinópolis-